



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**LEI MUNICIPAL N.º 627, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Autoriza o Município de Tabuleiro do Norte a celebrar convênio de cooperação com o Tribunal de Justiça do estado do Ceará, visando oferecer condições de manutenção da justiça no Município e dá outras providências.

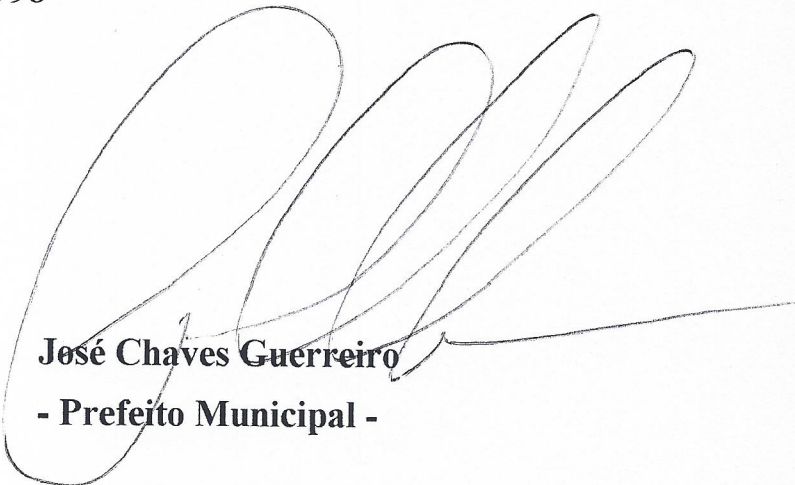
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o fim de cooperar com a manutenção do Fórum local, oferecendo condições necessárias para a manutenção da justiça no Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de novembro de 1.998



**José Chaves Guerreiro**  
- Prefeito Municipal -